



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 034/2020

DATA: 26/05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o restabelecimento das atividades religiosas de qualquer natureza no Município de Cruzmaltina.

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a situação a respeito da propagação do Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas previamente adotadas pela Administração Pública por meio do Decreto nº 08/2020, dentre as quais fixou a suspensão dos eventos religiosos, bem como de todos os demais que gerem aglomeração, visando a prevenção ao contágio e a preservação da saúde de toda a população de Cruzmaltina;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.292/2020, estabeleceu que as atividades religiosas, desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, se enquadram como serviço essencial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, também definiu as atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

Decreta:

Art. 1º. Fica restabelecido o exercício das atividades religiosas de qualquer natureza no Município de Cruzmaltina, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde - SESA;

Art. 2º. A abertura dos templos e as atividades religiosas de qualquer natureza seguirá rigorosamente o determinado na **Resolução 734/2020**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Art. 3º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município de Cruzmaltina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 044/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE
CAMARGO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Itamar pires Gonçalves	Motorista	GOSGFC 08	GOSGFC 09
Joana Darc Bertachi	ACS	GOSGIA 08	GOSGIA 09
Edineia Martins Hemenhuk	ACS	GOSGIA 08	GOSGIA 09
Maria de Fatima Cordeiro	Aux Serv Gerai	GOSGFB 08	GOSGFB 09
Rosangela de Souza Santos	Aux Serv Gerai	GOSGFC 08	GOSGFC 09
Vanderleia Aparecida Sartor	Aux Serv Gerai	GOSGFC 08	GOSGFC 09
Ana Paula Massaro	Aux Adm	GOABA 06	GOABA 07
Cleuza Queiroz	Aux Serv Gerai	GOSFC 08	GOSFC 09
Mariza M. Tabor da Dobins	ACS	GOSGIB 08	GOSGIB 09
Marcia M. taborda Gonçalves	ACS	GOSGIB 08	GOSGIB 09
Rosineide Pereira	ACS	GOSGIA 08	GOSGIA 09
Nilsanete Pires de Moraes	ACS	GOSGIA 08	GOSGIA 09
Adroaldo Gasparoti de Barros	Farmacêutico	GOPGB 06	GOPGB 07
Jose Aparecido de Lima	Aux Serv Gerai	GOSGAA08	GOSGAA09
Neiva Rodrigues da Paixao	Reepcionista	GOABA 01	GOABA 02
Daizeel Dinarti Trizoti	G. Municipal	GOSGGA 01	GOSGGB02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, (26/05/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 045/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a) DAIZEEL DINARTE TRIZOTI, Ocupante do Cargo de Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 28/04/2020 à 26/06/2020, relativas ao período aquisitivo de 04/04/19 à 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 26/05/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira s/n – Centro – CEP:86855-000
CRUZMALTINA PARANÁ
E-mail: agendamentocruzmaltina@gmail.com Fone: (43)3125-2042
CNPJ: 09.380.253/0001-02

PORTARIA Nº 01/2020

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde autorizados a realizarem horas extraordinárias por prazo determinado e outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município Cruzmaltina, Estado do Paraná, JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Lei Municipal 14/1997 – Regime Jurídico Único do Município de Cruzmaltina-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário de 01/05/2020 até que cesse a necessidade do serviço: Eliceia Maibuk (32 horas extras); Franciele Reigota Avila (32 horas extras); Janine Michalowski (32 horas extras); Adriele Pereira de Paiva Adami (58 horas extras); Luci Queiroz (55 horas extra); Luciana Batista dos Santos Silva (60 horas extras).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO
Secretário Mun. de Saúde